

LEI Nº 1536

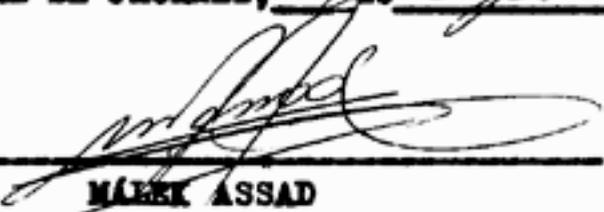
Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí aprova e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artº 1º) Fica o Chefe do Executivo autorizado a permutar com a firma Henkel do Brasil S/A Indústrias Químicas, / uma faixa de terreno com a área de 5 400 m² (cinco mil e / quatrocentos metros quadrados), atualmente servindo de estrada municipal, por outra contígua, com a área de 8.930 m² (oito mil, novecentos e trinta metros quadrados), que servirá como novo trecho da estrada municipal, no bairro de Rio/Abaixo, onde será construído um "reterno" sob a Rodovia Presidente Dutra.

Artº 2º) Todas as despesas decorrentes com as escrituras de permuta e obras de abertura e construção do novo trecho da estrada correrão por conta da firma referida no artigo anterior.

Artº 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 29 de agosto de 1972.


MÁRCIO ASSAD

PREFEITO MUNICIPAL